

## **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

PORTARIA Nº 134-DEP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2006.

Subdelega competência para suprir ou conceder titulações e graus universitários ou superiores aos concludentes dos cursos de graduação e de pós-graduação realizados em estabelecimentos de ensino do DEP.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 615-Cmt Ex, de 06 Set 06, e de acordo com o art. 24 do Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei de Ensino no Exército, combinado com a Delegação de Competência conferida pela Portarias nº 137-EME e 138-EME, ambas de 24 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Subdelegar aos comandantes de estabelecimentos de ensino de nível superior, subordinados ou vinculados às diretorias do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), a competência para:

I - suprir titulações e graus universitários aos concludentes de cursos iniciados antes de 24 de setembro de 1999, observadas as exigências contidas na legislação e nos regulamentos dos estabelecimentos de ensino, em vigor à época, e desde que o concludente tenha realizado, como aluno, trabalho científico correspondente ao nível do curso;

II - conceder titulações e graus universitários aos concludentes de cursos iniciados após 24 de setembro de 1999, observadas as disposições contidas na Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército, no Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, nos regulamentos dos estabelecimentos de ensino e nas Instruções Reguladoras do DEP.

Art. 2º Determinar que a partir da data da publicação desta Portaria, o DEP deixe de suprir os títulos aos concludentes dos cursos da EsAO e da ECEME realizados nos anos anteriores a 1999, passando esse suprimento a ser feito conforme prescrito no inciso I do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Determinar que a Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino Superior Militar do DEP (CADESM/DEP) elabore as propostas das Instruções Reguladoras decorrentes deste ato.

Art. 4º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(Publicada no Boletim do Exército nº 46, de 17 de novembro de 2006).